



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Serviços urbanos	
Responsável pela Demanda: Alcides Antônio dos Santos Junior	Matrícula/Decreto: Portaria nº 006/2025
E-mail: sesurb.socorro@gmail.com	Telefone: (79) 9 9928-2836

INFORMAÇÕES DO ITEM
TIPO DO ITEM
MATERIAL (X) Consumo () Permanente
SERVIÇO (X) Continuado () Não continuado () Obras () Serviço de engenharia
Descrição detalhada do item: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL-S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
Unidade de fornecimento/serviço: Secretaria Municipal de Serviços urbanos
Quantidade a ser contratada: Gasolina Comum: 15.000 (quinze mil) litros; Óleo Diesel S-10: 30.000 (trinta mil) litros.
Valor estimado total: R\$ 276,900,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Justificativa da Necessidade da Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais realizados pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, justifica-se a contratação emergencial para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), indispensáveis para a manutenção da frota de veículos utilizada na execução de suas atividades durante o exercício de 2025.

A frota da Secretaria de Serviços Urbanos desempenha um papel crucial na prestação de serviços essenciais à população, como manutenção de vias públicas, iluminação pública e demais ações que garantem a ordem e a qualidade dos espaços urbanos. A interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, ocasionando sérios prejuízos à administração pública e ao bem-estar da comunidade.

Ressalta-se que já há um processo licitatório em andamento para a contratação regular do fornecimento de combustíveis. Contudo, devido à pendência na conclusão do referido processo, torna-se imprescindível a adoção de uma medida excepcional, em caráter emergencial, a fim de evitar a paralisação das atividades essenciais executadas pela Secretaria.

A contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, quando a solução imediata se faz necessária para evitar danos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, obras, equipamentos ou bens públicos.

Conforme previsto no art. 72 da referida legislação, os contratos emergenciais devem ser celebrados pelo prazo estritamente necessário para sanar a situação emergencial, sendo vedadas prorrogações injustificadas. Neste caso, o contrato emergencial terá vigência limitada à conclusão do processo licitatório regular em curso.

A presente medida atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, sendo adotada com observância dos requisitos de economicidade, legalidade e transparência.

Portanto, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a aquisição emergencial de combustíveis, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais executados pela Secretaria de Serviços Urbanos e resguardando o interesse público até a regularização da contratação via procedimento licitatório.

Motivação da Contratação

A contratação emergencial tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para a frota da Secretaria de Serviços Urbanos de Nossa Senhora do Socorro/SE durante o exercício de 2025.

A frota é essencial para a execução de serviços indispensáveis, como manutenção de vias públicas, iluminação pública e demais ações que garantem a ordem e a qualidade dos espaços urbanos. A ausência de abastecimento comprometeria gravemente a continuidade dessas atividades, impactando diretamente o bem-estar da população.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Diante da pendência no processo licitatório regular, esta medida emergencial é fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando evitar prejuízos ao interesse público, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços urbanos essenciais.

Objetivos da Contratação

1. Garantir a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Serviços Urbanos.
2. Evitar a paralisação das operações da frota.
3. Assegurar eficiência e agilidade no atendimento às demandas municipais.
4. Otimizar os recursos públicos e prevenir prejuízos operacionais.
5. Cumprir obrigações legais e manter os veículos em operação.
6. Promover a manutenção da ordem e qualidade de vida nos espaços urbanos.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:

Não se aplica.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou utilização dos serviços: Imediato

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.


Alcides Antônio dos Santos Junior

Secretário Municipal de Serviços Urbanos